



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 936, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.—

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar, convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, e dá outras providências".—

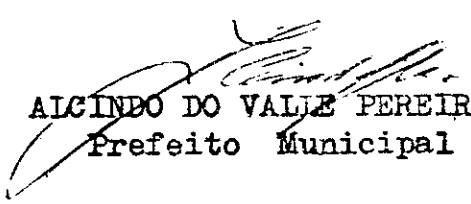
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e PROMULGO/ a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, concedendo um auxílio financeiro para a construção de uma piscina, junto ao seu departamento CENTRO COMUNITARIO URBANO DE TABAPUÃ, até o montante de Cr\$. 40.000.000(Quarenta milhões de cruzeiros).—

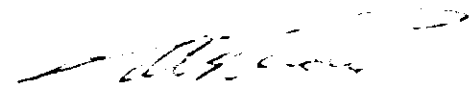
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações própria consignada no orçamento do presente exercício.—

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.—

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1.985.—


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal.—


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete